

## DA AUTOTUTELA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS SOLUÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSES: ESTUDO, POSSIBILIDADES E CASOS, COM ENFOQUE NA ATUAÇÃO DO PODER SANCIONADOR DO PROCON

Gabriela De Oliveira Domingos Tavares (PIC/UEM), Ivan Aparecido Ruiz (Orientador), e-mail: [iaruiz@uem.br](mailto:iaruiz@uem.br)

Universidade Estadual de Maringá / Departamento de Direito Privado e Processual

### Direito/Teoria do Direito

**Palavras-chave:** autotutela, PROCON, solução alternativa de conflito.

### Resumo:

O presente Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica (PIC) tem por finalidade aprofundar o estudo sobre a Autotutela na seara da Administração Pública, as soluções de conflito de interesses e as sanções e atos punitivos decorrentes do poder de polícia do Procon, órgão administrativo que atua na solução extrajudicial dos conflitos das relações de consumo. O tema remete tanto a soluções alternativas de conflito, que possam gerar celeridade nas demandas de questões das relações de consumo e prioriza a igualdade de oportunidade de acesso à resolução de lides, como também o poder sancionador, amparado nos processos administrativos do órgão de defesa do consumidor. Esta pesquisa não esgota o assunto, mas procura dar visibilidade ao tema e contribui com discussões e a elaboração de estudos sobre a Administração Pública, seu poder de autotutela e as soluções de conflito de interesses.

### Introdução

O Projeto de Iniciação Científica (PIC) possui como linha condutora a Autotutela no âmbito da Administração Pública e, em específico, no caso das sanções e atos punitivos aplicados pelo Procon, enquanto órgão de defesa do consumidor. O desenvolvimento da pesquisa ocorreu com a finalidade de ensejar uma reflexão quanto as sanções e atos punitivos empregados pelo Procon, os quais são reflexos do poder-dever de Autotutela na fiscalização das relações de consumo que ensejam a aplicação da sanção administrativa pelo descumprimento à legislação consumerista, principalmente a prevista no Código de Defesa do Consumidor.

A Autotutela, que remonta aos primórdios da civilização, consolidou-se como um método alternativo de solução de conflito, na qual a máxima empregada era “olho por olho e dente por dente”, visto que as disputas de interesses eram solucionadas por meio da força, física ou psicológica, entre os próprios sujeitos envolvidos no conflito de interesses, de forma linear, em uma alusão a uma espécie de “vingança privada” (DE ALMEIRA COUTINHO, 2013).

O conflito solucionado sem a intervenção de um terceiro evidenciou que o método não representava a clara percepção do direito, logo foi regulamentado e limitado a determinados casos pelo Estado (DE ALMEIDA COUTINHO, 2013). Desse modo, na legislação atual há diversas referências quanto ao uso da Autotutela (v. g., art. 1210, § 1º., do Código Civil brasileiro de 2002), tanto pelas pessoas como pela Administração pública, contudo o seu exercício não deve ocorrer de modo irrestrito, haja vista do conteúdo do art. 345, do Código Penal brasileiro.

Evidencia-se a utilização da Autotutela pela Administração Pública, que além de figurar como um dos princípios do Direito Administrativo, caracteriza o poder-dever do Estado em anular e corrigir seus próprios atos quando contiverem vícios ou irregularidades (DE ALMEIDA COUTINHO, 2013). Sendo assim, a Lei federal nº 9.784/99 trata do poder de Autodefesa em seus artigos, além das Súmulas nº 346 e nº 473 do STF ao conferirem ao Estado o poder em anular seus atos quando descumprirem o ordenamento jurídico.

A procedimentalização da Autotutela no Procon ocorre por meio da fiscalização das atividades consumeristas, uma vez que o Órgão Público interfere na relação de consumo para proteger o consumidor quanto a qualidade dos produtos e serviços. Sendo assim, há um rito procedimental para a instauração do processo, uma vez que chega alguma Reclamação ao Procon será realizado a autuação do fornecedor e sendo comprovado as violações à legislação consumerista será determinada alguma das espécies de sanções administrativas contidas no art. 56 do CDC.

## **Materiais e métodos**

O Projeto de Iniciação Científica (PIC) se desenvolve a partir do método indutivo, teórico e da pesquisa bibliografia ao analisar a Autotutela existente na legislação, assim como a sua utilização pela Administração Pública, as Súmulas nº 346 e 473 do STF, os diversos meios alternativos de solução de conflito de interesses; e, por fim, a Autotutela no âmbito do Procon e o seu poder sancionador. Desse modo, os dados obtidos a partir da pesquisa ensejaram a reflexão sobre a Autotutela e a sua utilização pelo Estado, em específico pelo Procon.

## **Resultados e Discussão**

A partir da pesquisa realizada foi possível aprofundar o estudo da Autotutela na sua aplicação prática pelo ente Estatal, na figura do Procon, ao solucionar conflitos de interesses da área consumerista. Ademais, por meio dos resultados obtidos a partir da utilização dos métodos de pesquisa foi produzido o resumo expandido “O poder de Autotutela e a sua manifestação nas pesquisas científicas brasileiras”, o qual já foi apresentado no

CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS – ConiPUB 2021 e publicado no livro do evento intitulado “Instituições e Políticas Públicas – vol. II”.

Ademais, houve a produção do artigo “Da Autotutela como método alternativo de solução de conflito aplicado ao Procon”, publicado na Revista de Ciências Jurídicas, v. 23 n.1 (2022), no qual foi realizado o estudo de caso da Apelação Cível nº 0059492- 22.2017.8.19.0001, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na qual o apelante APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. propõe uma ação anulatória à AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PROCON/RJ), ocorrendo a aplicação de multa pela infringência do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## Conclusões

O presente Projeto de Iniciação Científica (PIC) ao aprofundar o estudo e análise da Autotutela aplicado no Procon atingiu os resultados esperados com a publicação do resumo expandido e a produção de um artigo científico, além de estimular a pesquisa sobre as Súmulas nº 346 e 473 do STF e os diversos métodos alternativos de solução de conflito de interesses.

Por meio do resumo expandido “O poder de Autotutela e a sua manifestação nas pesquisas científicas brasileiras”, realizou-se uma análise longitudinal das características da produção científica dos últimos 10 anos, a qual buscou responder o questionamento quanto “as características da produção científica dos artigos na área temática de autotutela no Brasil”. Logo, concluiu-se que as pesquisas quanto à autotutela demonstram sua evolução no ordenamento jurídico, em especial a partir da intervenção do Estado como mediador em conflitos de interesse, assim como, a incorporação da autotutela no Direito Administrativo pátrio como forma de afastar possíveis ações ilícitas.

Outrossim, a publicação “Da Autotutela como Método Alternativo de Solução de Conflito Aplicado ao Procon” aprofundou o estudo da autotutela no campo da Administração Pública, principalmente como método alternativo de resolução de conflitos aplicado ao Procon nas questões consumeristas. Desse modo, analisou-se o caso em que o Procon se utilizou de seu poder de polícia para a aplicação de multa pela infringência do Código de Defesa do Consumidor realizado pela Apple Computer Brasil LTDA.

Sendo assim, evidenciou-se que os Órgãos de Proteção ao Consumidor têm o poder-dever de aplicar sanções administrativas às infrações cometidas, sem prejuízo das sanções de natureza cível, penal e àquelas constantes em normas específicas, conforme art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

## Agradecimentos

À minha mãe, por ser meu grande exemplo de que a educação é a maior ferramenta de liberdade e empoderamento. Ao meu orientador professor doutor Ivan Aparecido Ruiz, por todo o apoio, motivação e aprendizado. À Universidade Estadual de Maringá (UEM) pela oportunidade e pelo fomento à pesquisa.

## Referências

BRASIL, LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/19784.htm>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059492-22.2017.8.19.0001**. Apelante: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. APELADO: AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PROCON/RJ). RELATOR: DES. PAULO SÉRGIO PRESTES DOS SANTOS. Rio de Janeiro, 08 jun. 2018.

DE ALMEIDA COUTINHO, Nilton Carlos. Direito à educação e ocupação de escolas públicas: um estudo acerca da autotutela administrativa no ordenamento jurídico brasileiro. **Rev. Direito Admin.**, v.278, n.1, p.87-106, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/79028>. Acesso em: 02 ago. 2021.

DINAMARCO, C.R. **Teoria geral do processo**. São Paulo: Malheiros, 2020.